



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2017

**SÚMULA:** REFERENDA o Contrato para Repasse nº829004/2016, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Apucarana.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 02/17, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,*

## DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** Fica REFERENDADO contrato para Repasse nº829004/2016, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Apucarana.

**Art. 2º.** Os critérios estabelecidos no Contrato referem-se ao repasse com o objetivo da realização de recape asfáltico das ruas do Distrito do Pirapó.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, fixados em R\$275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais), sendo recursos da União no valor de R\$245.850,00(duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais) e a contrapartida do Município no valor de R\$29.150,00(vinte e nove mil, cento e cinqüenta reais).

**Art. 3º.** Compete ao Município cumprir o prazo de vigência do contrato de até 30 de junho de 2019, sendo que a prestação de contas deverá ser até 60(sessenta dias após o término da vigência contratual ou conclusão da obra.

**Art. 4º.** No presente termo firmado, estão todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Sala das sessões, 02 de março de 2017.



Mauro Bertoli  
PRESIDENTE